

**COLEMAR LUIZ BOTELHO
SINAIR BENTO DA SILVA**

**AS PERSPECTIVAS DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS NO TRÂNSITO**

**GOIÂNIA
MAIO/2008**

**COLEMAR LUIZ BOTELHO
SINAIR BENTO DA SILVA**

**AS PERSPECTIVAS DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS NO TRÂNSITO**

Artigo científico apresentado para fins de conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás.

**GOIÂNIA
MAIO/2008**

FOLHA DE APROVAÇÃO

Tema: As perspectivas da atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás no trânsito.

2. ORIENTADOR DE CONTEÚDO

1ª Sessão - assunto(s) orientado(s):

Avaliação do Artigo Científico, revisão de literatura, definição de tópicos prioritários para abordagem e montagem da estratégia para desenvolvimento do trabalho.

Data ____ / ____ / 2008.

Professor(a): _____

Orientador (a) de Conteúdo

2ª Sessão - assunto(s) orientado(s):

Checagem do conteúdo e análise da estrutura e desenvolvimento do trabalho. Discussão sobre a amostra, o instrumento para coleta de dados e os critérios para realização da pesquisa de campo.

Data ____ / ____ / 2008.

Professor(a): _____

Orientador (a) de Conteúdo

3ª Sessão - assunto(s) orientado(s):

Estudo qualitativo dos resultados apresentados pela pesquisa. Revisão final do conteúdo: introdução, desenvolvimento e conclusão. Análise da pertinência, coerência e objetividade no tratamento do tema.

Data ____ / ____ / 2008.

Professor(a): _____

Orientador (a) de Conteúdo

Parecer final do Orientador de Conteúdo:

O presente trabalho técnico-científico, quanto ao conteúdo, está em condições de ser encaminhado para avaliação, vez que o tema abordado foi explorado de forma clara e inteligível.

Data ____ / ____ / 2008.

Professor(a): _____

Orientador (a) de Conteúdo

RESUMO

Neste trabalho apresentamos a importância da fiscalização e da presença do policial militar no trânsito. Verificamos as dificuldades e as necessidades do policial militar que trabalha no trânsito e sua relação com os motoristas e pedestres. Os policiais militares e os cidadãos foram entrevistados através de perguntas abertas e fechadas estruturadas a respeito do seu papel no trânsito, qual a sua preocupação e de que necessitam para realizar os trabalhos, procuramos não influenciar em nenhuma das entrevistas. A análise dos resultados foram de suma importância para a elaboração das propostas e de soluções para as atividades de trânsito.

Palavras chaves: fiscalização, trânsito e Controle.

ABSTRACT

In this work we present the importance of the fiscalization and the presence of the military policeman in the transit. We verify the difficulties and the necessities of the military policeman who works in the transit and its relation with the drivers and pedestrians. The military policemen and the citizens had been interviewed through open questions and closed structuralized regarding its paper in the transit, which its concern and of that they need to carry through the works, we look for not to influence in none of the interviews. It analyzes it of the results had been of utmost importance for the elaboration of the proposals and of solutions for the activities of transit.

Key words: fiscalization, traffic and Control.

AS PERSPECTIVAS DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NO TRÂNSITO

O tema que se refere no papel da Polícia Militar do Estado de Goiás, atuando especificamente na Fiscalização de Trânsito, abrangendo além das questões relativas à eficiência (fazer certo; o meio para se atingir um resultado; é a atividade, ou, aquilo que se faz) e eficácia (a coisa certa; o resultado; o objetivo: aquilo para que se faz, isto é, a sua Missão) no atendimento às demandas de Segurança Pública. Também os conflitos de atribuições, nas relações entre os órgãos criados a partir da Lei nº 9.503/97, que o é nosso Código de Trânsito Brasileiro.

O tema merece atenção porque a sociedade goianiense esta exigindo resposta do Estado quanto à falta de segurança no trânsito, no sentido de uma fiscalização mais rigorosa, principalmente por conta do aumento dos acidentes de trânsito e também dos crimes.

A situação requer da Polícia Militar do Estado de Goiás estudo que lhe garanta conhecimento da problemática, para melhor atuação, visando uma prestação de serviço mais eficiente, não só na prevenção dos acidentes de trânsito, mais também no combate aos criminosos que agem nas diversas vias de locomoção.

O interesse de pesquisar o tema veio da prática profissional e da participação pessoal em discussões sobre o assunto, principalmente porque a proposta da atuação da Polícia Militar no trânsito é justificada por apresentar vantagens para a sociedade e para o Estado. Para especialistas do trânsito alguns benefícios são a redução de acidentes de trânsitos e a maior fiscalização das Infrações praticadas pelos motoristas, e de um combate à criminalidade.

De acordo com o inciso VI do artigo 7º da Lei 9.503/97 (“As Polícias Militares compõem o Sistema Nacional de Trânsito”). Sendo assim, responsável diretamente pelo que acontece também nesta área.

A Polícia Militar do Estado de Goiás está sempre presente na fiscalização do trânsito nos centros urbanos e nas rodovias estaduais, porém, não existe um programa efetivo para a atuação no trânsito sendo desenvolvido pela

Corporação Militar, para que cumpra sua missão constitucional de garantir a segurança e o bem estar dos cidadãos.

Quanto à competência específica de cada Órgão que compõe a Sistema de Fiscalização podemos citar o Art. 22º do CTB que descreve a competência dos órgãos e entidades que compõe o Sistema nacional de Trânsito no âmbito das Rodovias e Estradas Estaduais, desde aspecto administrativo quanto ao operacional. E o Art. 23º que destaca no inciso III que a Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal deve executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executiva de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados, e também realizar todo o Patrulhamento ostensivo, além de operações relacionadas com a Segurança Pública.

Policimento de trânsito e Fiscalização. O Anexo I do CTB definiu: “Fiscalização – ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências definidas neste Código”, já o policiamento ostensivo de trânsito definiu como “função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes”. Resta claro que fiscalização e policiamento são “coisas” diferentes, isto é fundamental para entender o papel da Polícia Militar no trânsito. (Brasil, 1997).

O Trânsito está ligado à área de Segurança Pública, porque procedimentos inadequados de maus condutores, como os “rachas” e “cavalos-de-pau”, já causaram grandes transtornos e perturbação da ordem pública, sendo que há então a necessidade de uma intervenção maior por parte da polícia, no sentido de conter essas ações delituosas.

É necessário que a Polícia Militar de Goiás desempenhe um papel preponderante na atuação e autuação no trânsito de nosso Estado, buscando encontrar formas mais eficiente e eficazes na prevenção de delitos criminosos praticados no trânsito, tornando possível um trânsito mais seguro para toda a sociedade.

O papel do policiamento ostensivo de trânsito é de prevenir os crimes cometidos em trânsito e o de conscientizar sobre a importância de se manter em dias com suas obrigações de cidadãos.

O policiamento ostensivo é um serviço indispensável e que desempenha um papel de primeira importância na consecução dos objetivos finais da polícia; é a única forma de serviço policial que diretamente trata de eliminar a oportunidade do mau comportamento e reprime o desejo de delinquir, destruindo as influências daninhas. (SANTOS,2003).

No Anexo I do CTB, o policiamento ostensivo de trânsito é conceituado como função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando acidentes.

A fiscalização de trânsito só pode ser exercida pela Administração Pública e não como particular, dentre eles são os conceitos de policiamento de trânsito. Sendo a fiscalização da polícia uma forma administrativa pela qual se verifica o cumprimento da ordem de polícia ou a regularidade da atividade já consentida por uma licença ou uma autorização.

A principal missão da Polícia Militar é disciplinar e proceder à fluidez do trânsito com segurança, zelando assim pela integridade física e patrimonial dos usuários das vias.

A Polícia Militar deve fazer campanhas de educação no trânsito para conscientizar os condutores da importância do respeito à sinalização e às regras do trânsito, como usar o cinto de segurança, não usar o celular ao volante, respeitar a faixa de pedestre e principalmente os limites de velocidade.

Artigo 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(BRASIL, 1988).

Desde 1988 a Constituição Federal prevê, como assunto de competência comum a todos os entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), o estabelecimento e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito.

A tecnologia ganha cada vez mais espaço na sociedade e na vida das pessoas. No trânsito, ela tem um papel fundamental quando o assunto é salvar vidas. Graças aos radares, às lombadas eletrônicas e outros meios tecnológicos utilizados no trânsito brasileiro que muitas vidas são salvas. Isso se dá principalmente pelo controle de velocidade dos veículos, que interfere diretamente na redução de acidentes.

De acordo com José Mário de Andrade, diretor de marketing de uma empresa especializada no desenvolvimento de equipamentos de fiscalização eletrônica, as finalidades dos dispositivos eletrônicos são muitas e, por este motivo, a tecnologia está cada vez mais avançada.

Atualmente, dentre os equipamentos mais conhecidos, os radares eletrônicos destacam-se. Eles também são utilizados pela fiscalização como forma de prevenir acidentes em vias urbanas e rodovias.

Os semáforos sincronizados, que servem como uma alternativa aos existentes e que já são utilizados por muitas cidades no controle do fluxo do trânsito, também são novidades tecnológicas.

A prova de que esses equipamentos podem facilitar a vida das pessoas está em dados estatísticos. Segundo a Diretran 2005 (Diretoria de Trânsito de Curitiba, órgão fiscalizador), o radar eletrônico está operando na cidade há sete anos e durante este período o número de acidentes reduziu em cerca de 40% nas proximidades dos locais em que estão instalados.

A Polícia Militar deve utilizar estar buscando a atualização de seus policiais e equipamentos, buscando aparelhos que facilitem o trabalho de fiscalização, utilizando-os para agilizar na hora das blitz e das averiguações policiais.

Para o diretor geral do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), coronel David Antônio Pancotti, a tecnologia ajuda a garantir a segurança no trânsito, principalmente em grandes cidades como Curitiba.

Segundo o art. 256 do CTB a autoridade de trânsito deverá aplicar as penalidades como advertências por escrito; multa, suspensão do direito de dirigir; apreensão d veículo; cassação da CNH; cassação da permissão para dirigir; freqüência obrigatória em cursos de reciclagem.

A Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em substituição ao Código Nacional de Trânsito, que muitos achavam inadequado para fazer frente à realidade atual do trânsito no país.

Uma das inovações trazidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, foi à possibilidade de atribuição de poder de polícia administrativa de trânsito aos Municípios, a partir do previsto no artigo 24, incisos VI ao IX, XX e XXI, que lhes permitem fiscalizar, vistoriar, sendo que o verbo vistoriar é sinônimo de fiscalizar, tanto que o Código, no Anexo-I, quando trata dos conceitos e definições, não conceitua nem define vistoria e, também, aplicar penas de polícia no trânsito nas formas de advertência, multa e medidas administrativas. Atos que emanam do poder de polícia, a rigor, do artigo 24, inciso VI e da definição de fiscalização, artigo 4º e Anexo-I.

A abordagem de veículos, precedida de ordem de parada, com a finalidade de fiscalizar as condições físicas e documentais de condutores e dos próprios veículos, continua sendo atribuição exclusiva da Polícia, seja das Polícias Militares (art. 4º, anexo I, policiamento ostensivo de trânsito) ou da Polícia Rodoviária Federal (art. 20, II). Inclui-se aqui a realização de teste de dosagem de alcoolemia, cuja obrigatoriedade é de duvidosa constitucionalidade e a perícia de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica (art. 269, IX).

O mesmo se aplica à busca pessoal nos ocupantes e no próprio veículo, ato vinculado ao Decreto-Lei federal n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, artigo 244 e em consonância com o restante do Ordenamento Jurídico brasileiro.

Os bloqueios nas vias públicas, usual tática usada pela Polícia, permanecem incluídos no rol de suas capacidades funcionais, a rigor da infração

capitulada no artigo 209 e 210, do novo Código: "Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial: infração gravíssima;".

Até 1997, a fiscalização de trânsito era exercida exclusivamente pela Polícia Militar, como atividade decorrente do exercício da polícia ostensiva. Com o atual Código de Trânsito Brasileiro, em vigor desde janeiro de 1998, ocorreu o que chamamos de "municipalização do trânsito", que é a transferência de determinadas atribuições aos Municípios, com isso deve-se salientar qual seria então o papel da Polícia Militar do Estado de Goiás no trânsito?

Não basta estar de posse de um talão de Auto de Infrações e preencher suas quadrículas. É necessário um prévio treinamento e uma constante atualização, dado à complexidade e dinamismo da legislação de trânsito, que está sempre se alterando.

A Administração pública deve obedecer a determinados princípios, elencados na Carta magna de nosso país, entre os quais o princípio da legalidade. É inaceitável que o agente de trânsito adote medidas não amparadas na lei e que causem prejuízo aos cidadãos.

Foram aplicados questionários aos policiais militares que trabalham na região da Praça Bandeirante, nas Avenidas Anhanguera e Goiás na região central da cidade de Goiânia, foram abordados conforme iam circulando pelas avenidas, para não atrapalhar o exercício de suas funções.

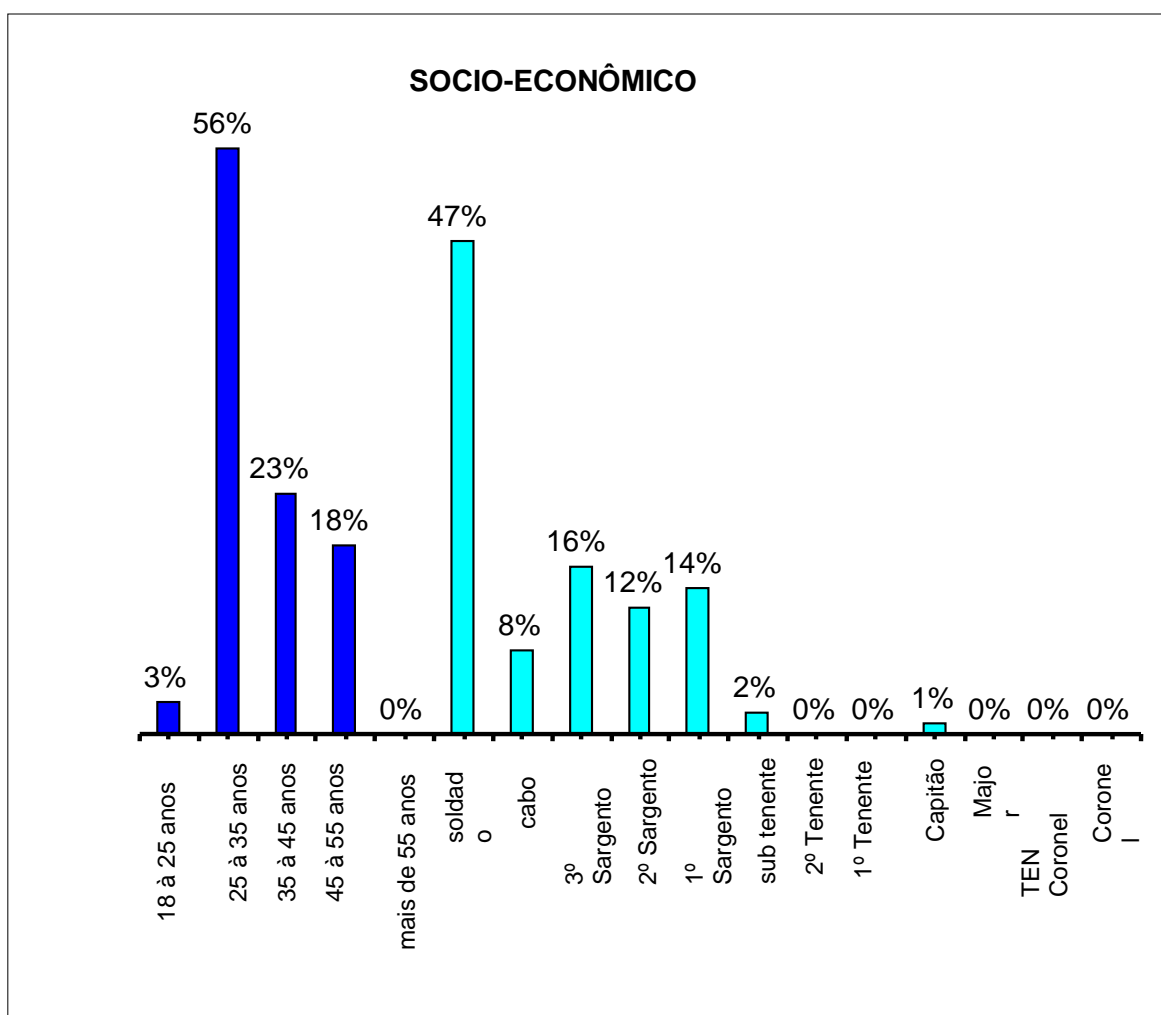
Os policiais militares foram questionados sobre o seu papel no trânsito, qual a preocupação quando este atende uma ocorrência de trânsito, quais as principais infrações cometidas, se já fez algum curso de reciclagem, dentre outras.

Ao chegarmos à Avenida Anhanguera nos deparamos com uma ocorrência de acidente de trânsito e um dos policiais militares da região foi prestar os primeiros atendimentos, reparamos que a sua maior preocupação era com o fluxo do trânsito, deixando em segundo plano a vítima em questão.

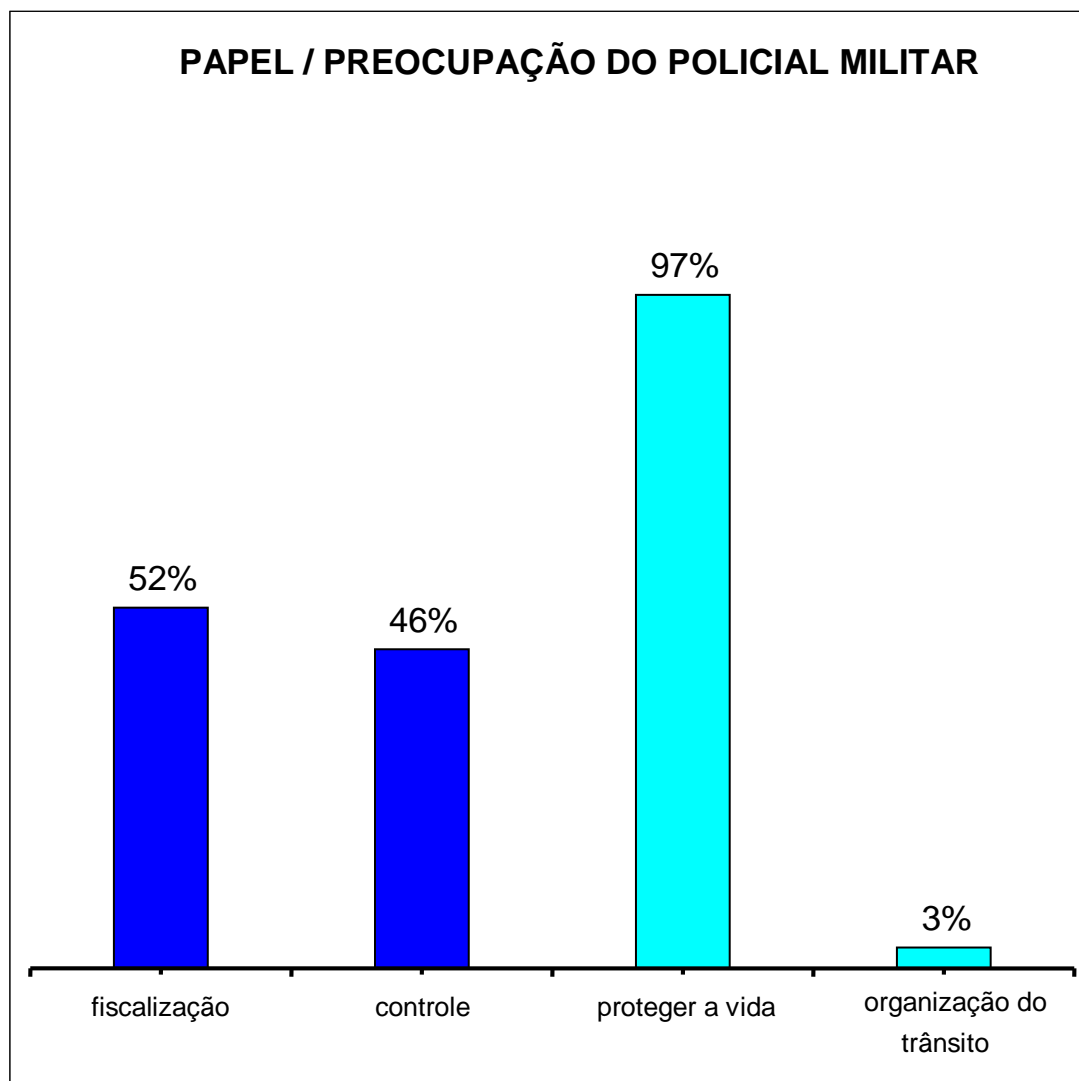
Conforme as questões sócio-econômicas notamos que grande parte dos entrevistados 56% tinham idade entre 25 a 35 anos, e 3% 18 a 25 anos, 23% dos 35 a 45 anos e 18% dos 45 a 55 anos, verificamos que em sua grande

maioria 47% eram de soldados, 8% cabo, 16% 3º sargento, 12% 2º sargento, 15% 1º sargento, 2% de subtenentes e 1% capitão.

Concluimos que os policiais militares entrevistados estão entre a faixa etária dos 25 à 45 anos e a sua maioria são soldados.

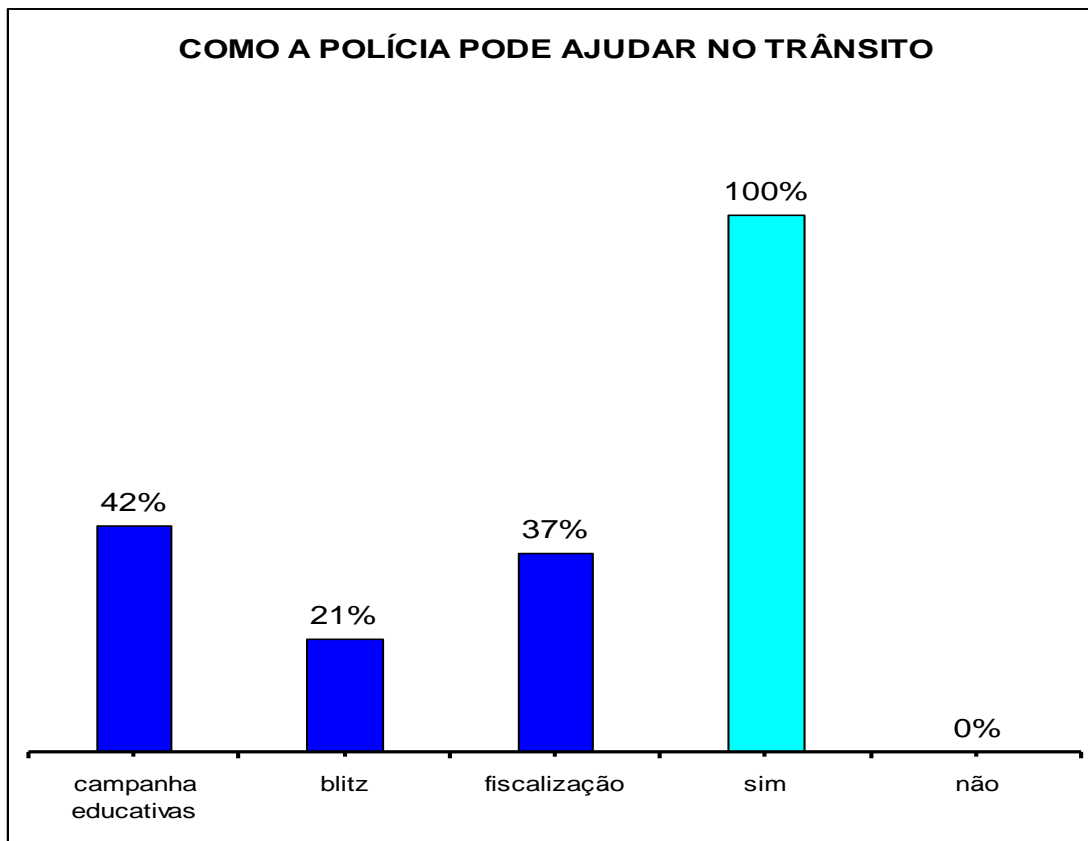


Quando perguntamos ao policial militar sobre qual o seu papel no trânsito a maioria 52% diz ser a fiscalização e o controle, e 46% dizem orientar o fluxo de carros para o bom andamento dos veículos, para os policiais militares a maior preocupação ao atender uma ocorrência de trânsito é a de proteger a vida ficando com 97% dos votos, e 3% disseram ser a organização do trânsito para evitar novos acidentes e grandes engarrafamentos.

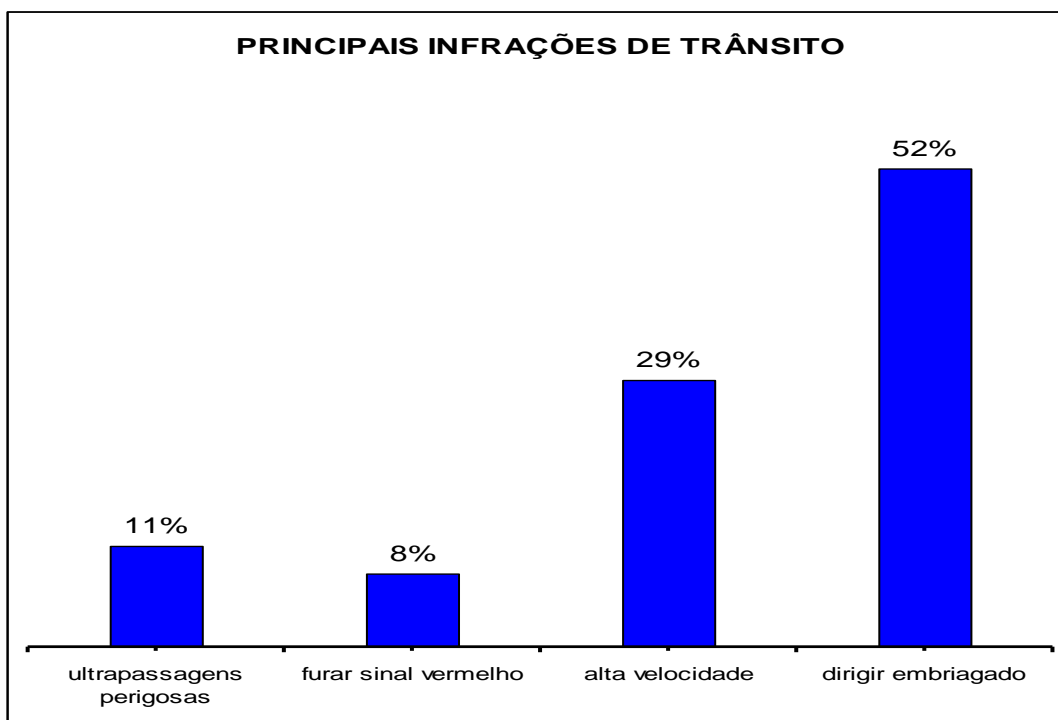


Quando perguntamos se a Polícia Militar pode ajudar na prevenção de acidentes de trânsito ou no combate ao crime de trânsito estes são unânimes em dizer que sim tendo 100% dos votos, eles relatam que através de campanhas educativas, blitz e fiscalização.

Podemos verificar então que o policial militar se vê como responsável pela organização do trânsito e na sua fiscalização, tornando-se essencial para a prevenção e o combate ao crime.

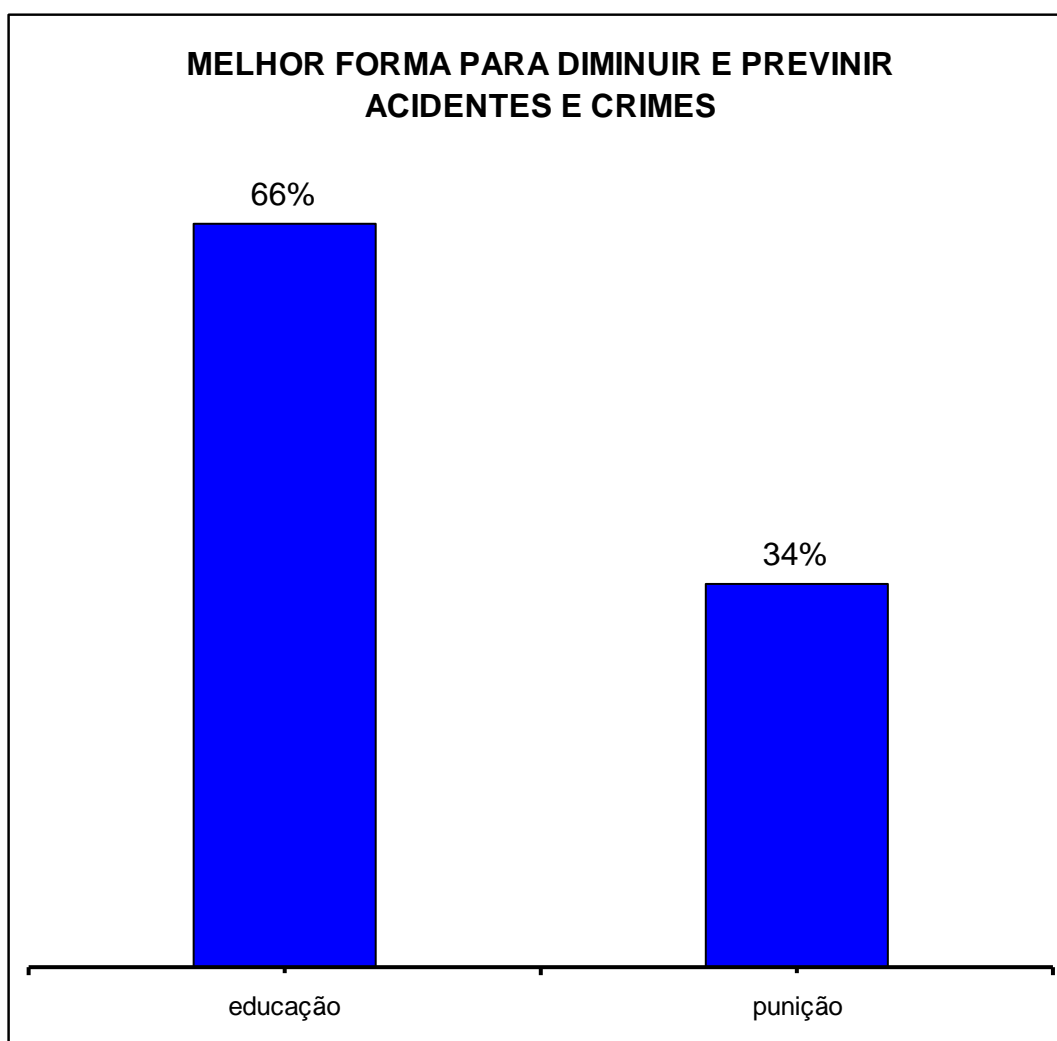


Os policiais relatam que as principais infrações cometidas pelos cidadãos são as ultrapassagens perigosas, furar o sinal vermelho, alta velocidade, dirigir embriagado.



Quando perguntamos se já participaram de algum tipo de reciclagem ou atualização do código de trânsito brasileiro 76% dizem que não e 24% dizem que sim, que receberam uma cartilha dizendo as mudanças no código de trânsito brasileiro.

Na opinião dos policiais militares 66% a melhor forma de diminuir e prevenir acidentes de trânsito ainda continua sendo a educação, trabalhos realizados direto ao motorista sendo que 34% diz que além de educação devemos ter punições mais rígidas contra os crimes de trânsito.



Para o policial militar o que deve ser feito é a implantação de leis mais rígidas nas infrações de trânsitos, apoio nas fiscalizações de trânsito e mais educação, campanhas educativas no trânsito.

Como soluções que devem ser implantadas estão os cursos onde os policiais que trabalham no trânsito estarão recebendo instruções sobre os crimes

de trânsito e procedimentos no atendimento de ocorrência, os treinamentos devem fazer parte dos cursos de aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás, fazendo parte das instruções a serem passadas as tropas, sendo passada orientações sobre a conduta a ser seguida pelos policiais de trânsito e sugestões para a melhoria do serviço operacional.

Deve se destacar a importância do agente de trânsito na rua, fazendo com que ele possa interagir com a sociedade prevenindo o cometimento das infrações e orientando os usuários da via pública. Destacando o real papel da Polícia Militar de Trânsito do Estado de Goiás que é garantir a harmonia entre pedestres, ciclistas e veículos, garantindo assim um trânsito seguro e melhor qualidade de vida aos motoristas.

Buscar a conscientização dos motoristas e principalmente dos pedestres, fazendo com que a sociedade diminua o volume de acidentes de trânsito. Mostrar para o policial militar a sua importância na prevenção e no combate a violência de trânsito.

CONCLUSÃO

Com este trabalho objetivamos não somente causar impacto, mas sim despertar a consciência da importância de se fiscalizar e controlar o trânsito, formando opiniões sobre o texto, visto que ninguém está livre de um acidente ou um crime de trânsito.

Sabemos que a violência no trânsito não escolhe raça, cor ou etnia, ela pode estar presente a qualquer hora ou em qualquer lugar, por isso necessitamos de fiscalização e controle.

Com este trabalho percebemos que a Polícia Militar do Estado de Goiás pode estar prevenindo e combatendo a violência no trânsito através de blitz constante e de palestras para conscientização da sociedade e do policial.

Vimos que sem a fiscalização e o controle da Polícia Militar o trânsito não teria a mesma facilidade em fluir, trazendo uma maior desorganização, é a presença do policial militar que influencia no comportamento dos motoristas e pedestres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Constituição Federal do Brasil**, 1988. Brasil.

BRASIL, **Código de Trânsito Brasileiro**, 1997, Brasil.

BRASIL, **Planejamento Educacional do Curso de Especialização de Trânsito**, 2002.

BRASIL, **Especialização da Organização Policial Militar para Execução Policiamento de Trânsito 1988**

IZIDORIO, Alencar, **Rachas são organizados pela internet em São Paulo**, Jornal folha de São Paulo. Caderno III, São Paulo, Novembro de 2004.

PMGO, **A Educação para o Trânsito como Fator de Redução de Acidentes no Estado de Goiás**, Goiânia, 2.004

PMGO, **Segurança Pública e a Educação no Trânsito**, Goiânia, 2.004

<http://www.transitobrasil.com.br/asp/Noticia.asp?codigo=3510> (SANTOS, Wilson. 2003) acesso em 15/03/2008.

RUY, Cirne Lima, **Princípios de Direito Administrativo**, 5ª ed., p. 107; Jean Rivero, **Direito Administrativo**, 1981, p. 15; Régis Fernandes de Oliveira, **Taxas de Polícia**, 1980, p. 32).

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São paulo, 2002.

Questionários aplicados aos policiais militares

1 Qual sua idade?

 18 à 25 anos 25 à 35 anos 35 à 45 anos 45 à 55 anos mais de 55 anos.

2 Qual seu posto ou patente?

 Soldado Cabo III Sargento II Sargento I Sargento Sub tenente II Tenente I tenente Capitão Major Ten Coronel Coronel

ANEXO C

3 Para você qual o papel do policial militar do estado de Goiás no trânsito?
_____4 Qual a sua preocupação ao atender uma ocorrência de acidente de trânsito?

5 Você acha que a Polícia Militar do Estado de Goiás pode ajudar na prevenção de acidente de trânsito ou no combate ao crime de trânsito?

 Sim Não como? _____6 Quais as principais infrações cometidas pelo cidadão?
_____7 Quais os principais problemas encontrados na fiscalização do trânsito?

8 você já participou de algum curso de reciclagem ou atualização do código de trânsito brasileiro?

 Sim Não Quando? _____

9 Em sua opinião, a educação é a melhor forma de melhorar o trânsito e prevenir acidentes ?

 Sim Não Porque? _____

10 O que você acha que deveria ser feito para melhorar o trabalho do Policial Militar no trânsito?

